



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 677 / 86

APROVA ORÇAMENTO DE CUSTEIO DO PROGRAMA MUNICI-
PAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a dispendar, no exercício de 1987, até a importância de Cz\$ 91.485,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados) com o custeio do Programa de Alimentação Escolar no município, de acordo com a discriminação constante deste Artigo:

- Gêneros alimentícios complementares	Cz\$ 3.000,00
- Transporte de gêneros	5.400,00
- Gás, lenha, querosene	1.200,00
- Viagens da Supervisora	900,00
- Promoções Técnicas e científicas	600,00
- Gratificações da Supervisora Municipal	7.200,00
- Remuneração de Cantineiras Esc. Municipais	59.600,00
S O M A	Cz\$77.900,00
- Transferência ao Programa Estadual de Alimentação Escolar de Minas Gerais - PBAE/MG	Cz\$13.585,00
T O T A L	Cz\$91.485,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de outubro de 1986.

Jose Francisco Milagres Primo
- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal